



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-CR

O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **GEVERSON CARLOS ALVES OLIVEIRA/ROCHA SALGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.927.345/0001-84, com sede à Rua Antônio Rodrigues Barbosa, Bairro Centro, CEP 46.700-000, em Ibitiara- Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geverson Carlos Alves Oliveira, inscrito no CPF nº 056.392.225-73, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

Considerando o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos das quantidades inicialmente previstas no contrato;

Considerando a necessidade do aumento da prestação dos serviços, conforme quantidades e justificativas anexo;

Considerando que o valor total do acréscimo é correspondente a aproximadamente 23,09% (vinte e três virgula zero nove por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), prefixado no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, concernente aos acréscimos do valor contratual;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo e prorrogação de prazo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo de quantitativo e prorrogação de prazo ao Contrato nº 099/2023, assinado em 28 de abril de 2023, no percentual de 23,09% (vinte e três virgula zero nove por cento), sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade do aumento dos quantitativos, além da quantidade prevista no contrato originário, objetivando a manutenção do fornecimento de forma parcelada e continuada de bolos, salgados, doces, cachorro quente, sanduiche natural, bebida láctea com achocolatado (chocolate quente), mingau e salada de frutas, visando atender as necessidades das Secretarias, quando na realização de eventos, reuniões, capacitações do Município de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos, conforme especificações do Termo de Referência e Edital do Credenciamento Público nº 002/2023-CR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pelo setor requisitante onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços de locação e com condições vantajosas para a contratante, por 03 (três) meses, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



do correspondente instrumento contratual, em conformidade com o Art. 57,III, da Lei nº 8.666/1993, para que este vigore pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia **26 de abril** de 2024, estendendo-se até o dia **31 de julho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual inicial é de R\$38.594,62 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), ficando acrescido o valor de R\$8.910,63 (oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo de 23,09% (vinte e três virgula zero nove por cento) do contrato inaugural,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2024, as dotações utilizadas são as seguintes:

02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (15000000)

2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO (15000000)

02.03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.007.2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (15001002)

10.301.007.2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (15001002)

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (15001001)

2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS (15000000)

2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO FME (15001001)

02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.005.2023-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.006.2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (15000000)

08.244.006.2026 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS (166000000)

08.244.006.2027 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO APRIMORAMENTO DO PAIF (166000000)

08.244.006.2029 MANUT.AÇÕES DO BLC.DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV) (166000000)

08.241.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO (15000000)

08.244.006.2062 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS (15000000)

08.244.006.2063 GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (15000000)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma de Extrato. E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmamos presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara-Ba, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

GEVERSON CARLOS ALVES OLIVEIRA/ROCHA SALGADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
RG: RG:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 3 de 3